



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 528/09

JUSTIFICATIVA

É sabido que os resíduos de materiais não recicláveis oriundos de plásticos podem levar até quatrocentos e cinquenta anos para se deteriorar, sendo que o material utilizado na fabricação de sacolas biodegradáveis se deteriora em muito menos tempo, levando até cento e vinte dias, e se transformando em composto orgânico útil para adubo, dentre outras utilizações.

O resultado do uso desordenado das sacolas plásticas já pode ser visto nos rios e lagos, com a obstrução da passagem de água, contribuindo para acúmulos de detritos e impedindo sobremaneira a decomposição de outros materiais. Ademais, além desses transtornos, causam enchentes, que terminam por deixar desabrigadas inúmeras famílias que carecem da ação do Poder Público para acomodação em abrigos e prevenção de doenças.

Diante disso, o presente projeto tem em seu escopo cessar o uso de sacolas plásticas, que são confeccionadas a partir do polietileno e polipropileno, oriundos do petróleo.

O Município deve intervir nessa situação, disponibilizando meios para auxiliar as autoridades competentes, bem como apresentando sugestões de aperfeiçoamento.

É o que se almeja com esta propositura: apontar o caminho, através de atitudes dentro da competência municipal, para que com a cooperação seja alcançado o objetivo que se pretende com tal ação.

Pelo importante caráter social de que se reveste este projeto de lei, solicito aos meus nobres Pares sua aprovação.